

TERMO ADICIONAL PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE CHEFIA E DIREÇÃO.

Considerando que o Instituto de Gestão e Humanização - IGH assumiu a gestão do Hospital Materno Infantil - HMI, consoante Contrato de Gestão tombado sob o nº 131/2012-SES-GO;

Considerando que Hospital Materno Infantil - HMI possui quadro funcional composto por empregados celetistas e servidores públicos estaduais;

Considerando o teor do item 7.6 do aludido Contrato de Gestão;

Considerando a política de valorização dos servidores públicos estaduais implantada pelo Instituto de Gestão e Humanização - IGH;

decidem as partes abaixo qualificadas firmar o presente **TERMO ADICIONAL PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE CHEFIA E DIREÇÃO**, mediante cláusulas e condições a seguir pactuadas.

1. Das Partes:

De um lado, **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH**, (doravante designado “**Instituto**”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.858.570/0001-33, com sede à Rua das Rosas, nº 622, Pituba, Salvador, Bahia, CEP 41.810-070, Pituba, Salvador, Bahia, representado neste ato pelo seu Superintendente, **Paulo Brito Bittencourt**, Administrador de Empresas e Advogado, portador do documento de identidade 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado “**Instituto**”, e de outro, **IVAN ISAAC, Brasileiro**, Médico, devidamente inscrito no CRM/GO 2213, residente e domiciliado na Rua C-182, nº 370, Apt. 502 Jardim América, Goiânia, Goiás, doravante denominado “**Servidor**”.

[Assinatura]
Rafael Freire
CAB/GO 11.2016

[Assinatura]

TOMBO 074, HMI
VISTO
12, 09, 2014

2. Do Amparo Legal:

2.1 O Contrato Público de Gestão tombado sob o nº 131/2012-SES-GO, elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 9.637/2009 e Lei Estadual nº 15.635/2011, prescreve em item 7.6 que *"é vedado o pagamento de vantagem pecuniária permanente pela CONTRATADA à servidor cedido com recurso proveniente do contrato de gestão, ressalvada a hipótese de adicional relativo ao exercício de função temporária de direção ou assessoria"*.

2.2 Deste modo, poderá o **INSTITUTO** efetuar pagamento de adicional à servidor público estadual que atue no Hospital Materno Infantil - HMI, desde que este exerça função temporária de direção ou assessoria.

2.3 Fica também aqui estabelecido que, em conformidade ao item 7.5 do Contrato de Gestão, os valores adicionais estabelecidos nesse termo, não irão, em qualquer hipótese, incorporar ao proventos de origem do **SERVIDOR**, nem constituir vínculo empregatício.

2.4 A relação jurídica estabelecida entre as partes será tratada integralmente nesse contrato, haja vista a impossibilidade de quitação via regime celetista ou autônomo, por mera carência de requisitos legais.

3. Da função de direção e assessoria:

3.1 Pelo presente instrumento, o **Servidor** exercerá por prazo temporário a função de Diretor Técnico do Hospital Materno Infantil – HMI, devendo cumprir o regimento interno de disciplina do Instituto, bem como toda legislação pátria atinente ao exercício da função, sob pena de imediato afastamento do cargo e aplicação de sanções legais.

3.2 A Contratante efetuará o pagamento mensal do importe de R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais), a ser pago todo dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços, mediante emissão de documento fiscal competente, que deverá ser apresentado com devida retenção de impostos, taxas e contribuições, sob pena de suspensão do pagamento.

Rafael Freire
CAG/BA 27.266

3.3 O Contratante poderá, a qualquer época, independente de prévia notificação, observando-se tão somente os critérios de conveniência e oportunidade, promover o encerramento do presente contrato.

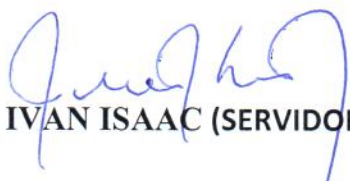
3.4 Para fins de faturamento será observado o efetivo início da prestação dos serviços.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento de distrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que tudo viram ou ciência tiveram, dando tudo por verdadeiro, firme e valioso.

Goiânia/GO, 8 de agosto de 2014

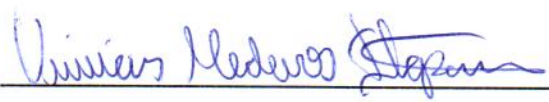


INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH (INSTITUTO)



IVAN ISAAC (SERVIDOR)

TESTEMUNHAS:

1. 

2. _____



Rafael Freire
CAC/BA 27.266